



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 6 de fevereiro de 2026 - Nº 2.033

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº 58/2026
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, DE ACORDO COM ART. 209 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 300/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando o requerimento do servidor no qual solicita afastamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o afastamento sem remuneração pelo período de dois anos, de 05/02/2026 a 04/02/2028 ao(a) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Tatiane Cristina da Silva Giroldo: 101.655, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica.

Parágrafo Único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, devidamente justificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 59/2026
DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal da cidade de Serrana/SP, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar 300/2012;

CONSIDERANDO o Termo de Julgamento exarado nos autos do processo administrativo disciplinar nº 008/2025, realizado através da Portaria nº 843/2025 de 16 de julho de 2025; movido em face do servidor que abaixo especifica;

CONSIDERANDO a garantia ao contraditório e ampla defesa dada ao servidor nos autos do processo administrativo disciplinar 008/2025, realizado através da Portaria nº 843/2025 de 16 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR a bem do serviço público o servidor R. C. C. J., Monitor de Creche, matrícula 102.144, com fundamento nos artigos 245, I e IV; Art. 248, XVI, XVII, XIX, Art. 250, I e IX e Art. 252, IV, todos da Lei Complementar 300/2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de fevereiro de 2026

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 60/2026
APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012 e,

Considerando a probidade e regularidade procedimental com as quais a Comissão Processante nomeada pela Decreto nº 193/2023 conduziu o Processo Administrativo Disciplinar 07/2025 através da Portaria n. 844/2025, para apuração dos fatos narrados na denúncia contra o servidor público municipal, A. P. O. S., matrícula nº 102109, lotada na Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que os fatos narrados configuram a pratica de atos contrários a Lei Complementar 300/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana, cumulado com o relatório da referida Comissão Processante;

Considerando a penalidade imposta no Relatório da Comissão Processante, através da Portaria 844/2025 e a concordância da Chefia do Executivo Municipal, entendendo por bem a aplicação da penalidade de suspensão com prejuízos dos vencimentos pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento nos artigos 245, I, Art. 248, XIX, Art. 250, X e Art. 252, IV, todos da Lei Complementar Municipal nº 300/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de suspensão com prejuízos dos vencimentos pelo prazo de 30 (trinta) dias, com a perda dos vencimentos ao servidor Municipal A. P. O. S., matrícula 102109;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de Fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

MELISSA CAVALHERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 015/2025
PROCESSO Nº 253/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO O FORNECIEMNTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MINICIPIO DE SERRANA-SP, E A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME CONVÊNIO Nº 968627/2024/MCIDADES/CAIXA GOVERNO FEDERAL. Após o curso legal do respectivo processo licitatório e, finalmente, finalmente, após desistência do prazo de recurso, ADJUDICO E HOMOLOGO o respectivo processo objeto licitado neste certame ao proponente ORSOLA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 08.202.085/0001-00. No valor total de R\$ 1.479.982,01 (um milhão e quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e um centavo), para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes exigidos na presente licitação, pelo motivo de ser o MENOR VALOR GLOBAL proposto, sendo, desta forma, o melhor preço apresentado a esta Administração Pública Municipal, tendo cumprido todas as exigências do Edital que rege a presente licitação. Fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Administração Pública Municipal, a fim de celebrar o devido instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Adjudicação e Homologação, devendo apresentar, nesta oportunidade, às certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS com prazo de validade em plena vigência e demonstrar que efetuou a Caução de Garantia, conforme exigência do respectivo Edital. Serrana SP, 04 de fevereiro de 2026. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.